



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

CONTRATO Nº 2023.9006

TERMO DE CONTRATO



A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, com sede na Praça da Câmara Municipal, S/N - Centro, Miraima - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 69.726.776/0001-90, neste ato representado pelo seu respectivo Presidente Sr. **JOÃO FREITAS FERREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa **ALÍDER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 49.401.214/0001-69, com sede na Av. São Jorge, 104 - Bairro Rampa - Reriutaba/CE - CEP: 62.260-000, neste ato representada pela Sra. Ana Alice Fernandes Bezerra, inscrita no CPF Nº 054.422.643-77, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.06.01 - DP.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.06.01 - DP** e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços Licitados, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.06.01 - DP.**

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
miraima.ce.gov.br

ANA ALICE
FERNANDES
BEZERRA:054422643
77



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;
- 3.8. Os produtos quando forem solicitados pela Câmara Municipal de Miraima deverão ser fornecidos na bomba de abastecimento na sede do Município de Miraima/CE. Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda;
- 3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.06.01 - DP.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.
- 4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.06.01 - DP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2. Os produtos quando forem solicitados pela Câmara Municipal de Miraima deverão ser fornecidos na bomba de abastecimento na sede do Município de Miraima/CE. Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda, conforme especificações da

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br

ANA ALICE
FERNANDES
BEZERRA-05442264377
77
Autenticado de forma digital por
ANA ALICE FERNANDES
BEZERRA-05442264377
Data: 2023.03.15 14:18:42
43197



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Ordem de compra e Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.06.01 - DP.**

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de MIRAÍMA/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 37.269,82 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)** a ser pago no prazo de até 30 (trinta)

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br

ANA ALICE
FERNANDES
BEZERRA:054422643
Assinado de forma digital
por ANA ALICE FERNANDES
BEZERRA:054422643
Dados: 2023.03.15 14:19:09
77 -03'00'



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ESPECIFICAÇÃO: FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR TECIDO QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, MEDINDO 6,9 X 11 CM.	UND	3	RADEX	R\$ 13,51	R\$ 40,53
02	BORRACHA BICOLOR - ESPECIFICAÇÕES: BORRACHA NATURAL, BICOLOR (VERMELHA E AZUL), CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	UND	10	MERCUR	R\$ 1,58	R\$ 15,80
03	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40.	UND	25	MERCUR	R\$ 1,06	R\$ 26,50
04	CADERNO COM ESPIRAL - TAMANHO PEQUENO, COM CAPA DURA, CONTENDO NO MÍNIMO 96 FOLHAS, COM TAM. 13,5 X 20,0 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	3	BETINHO	R\$ 43,06	R\$ 129,18
05	CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO POLIIONDA, 140 X 270 X 390 MM, COR AZUL.	UND	100	TRUST	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
06	CALCULADORA DE MESA MÉDIA COM 12 DÍGITOS.	UND	2	HOOPSON	R\$ 55,00	R\$ 110,00
07	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7, AZUL.	UND	50	COMPACTO R	R\$ 1,20	R\$ 60,00
08	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7, PRETA.	UND	50	COMPACTO R	R\$ 1,20	R\$ 60,00
09	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL, EM CORES VARIADAS	UND	20	CIS	R\$ 5,67	R\$ 113,40
10	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE.	UND	20	MERCUR	R\$ 2,83	R\$ 56,60
11	CANETA MARCADOR PARA CD / DVD 2.0 MM.	UND	5	PILOT	R\$ 8,07	R\$ 40,35
12	CAPA E CONTRA CAPA - ESPECIFICAÇÃO: PARA ENCADENAÇÃO NO TAMANHO OFÍCIO.	PAR	20	PLASTYLIN E	R\$ 1,85	R\$ 37,00
13	CLIPS 2/0 - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	ACC	R\$ 6,67	R\$ 66,70
14	CLIPS 8/0 - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	ACC	R\$ 31,00	R\$ 155,00
15	COLA PARA ISOPOR 90 G.	UND	5	FORYFIX	R\$ 8,36	R\$ 41,80

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br

ANA ALICE
FERNANDES
BEZERRA:05442264
377
Assinado de forma digital
por ANA ALICE FERNANDES
BEZERRA:05442264377
Dados: 2023.03.15 14:19:32
-03'00'



16	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA 18 ML.	UND	2	MERCUR	R\$ 4,38	R\$ 8,76
17	E.V.A. COM GLITER, EM CORES VARIADAS.	UND	10	MAKE +	R\$ 8,95	R\$ 89,50
18	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA, TAM. 310 X 410 MM.	UND	50	ROMITEC	R\$ 1,22	R\$ 61,00
19	ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: UMA LÂMINA, CORPO TERMOPLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO.	UND	10	MASTERPRI NT	R\$ 4,18	R\$ 41,80
20	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO ESPÁTULA.	UND	5	BRW	R\$ 4,18	R\$ 20,90
21	FITA ADESIVA MARRON TIPO GOMADA, TAM. 38 MM X 50 M.	RL	490	3M	R\$ 60,00	R\$ 29.400,00
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO, TAM. 19 MM X 50 M.	RL	298	ADELBRAS	R\$ 6,37	R\$ 1.898,26
23	GRAMPEADOR 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS.	UND	2	BRW	R\$ 38,70	R\$ 77,40
24	GRAMPEADOR 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS.	UND	2	BRW	R\$ 145,00	R\$ 290,00
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	10	BRW	R\$ 15,71	R\$ 157,10
26	GRAMPO TRILHO DE METAL - EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20	ACC	R\$ 37,15	R\$ 743,00
27	LIVRO DE ATA CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	UND	3	JANDAIA	R\$ 31,50	R\$ 94,50
28	PAPEL 40 KG, A4 - EMBALAGEM: PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	2	ABC	R\$ 50,47	R\$ 100,94
29	PAPEL 60 KG, BRANCO - EMBALAGEM: PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	2	ABC	R\$ 77,85	R\$ 155,70
30	PAPEL A4, TAM. 210 MM X 297 MM, 75G/M³ - EMBALAGEM: RESMA COM 500 FOLHAS.	RES	30	CHAMEX	R\$ 40,23	R\$ 1.206,90
31	PAPEL COUCHÊ 60KG A4, EM CORES VARIADAS - EMBALAGEM: PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	1	ABC	R\$ 114,00	R\$ 114,00
32	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 G - EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	1	MASTERPRI NT	R\$ 47,20	R\$ 47,20
33	PASTA CATÁLOGO PRETA, COM 50 SACOS.	UND	1	ACC	R\$ 42,84	R\$ 42,84
34	PASTA POLIONDA 380 X 276 X 40 MM.	UND	10	PLASCONY	R\$ 9,80	R\$ 98,00
35	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAM. 20 MM.	UND	10	PLASCONY	R\$ 7,35	R\$ 73,50
36	PERFURADOR METAL MÉDIO PARA 25 FOLHAS.	UND	2	MAPED	R\$ 84,00	R\$ 168,00
37	PINCEL ATÔMICO AZUL.	UND	5	COMPACTO R	R\$ 5,09	R\$ 25,45
38	PINCEL ATÔMICO PRETO.	UND	5	COMPACTO R	R\$ 5,09	R\$ 25,45
39	PORTA CANETA E CLIPS EM ACRÍLICO.	UND	2	DELLO	R\$ 22,60	R\$ 45,20



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



40	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR, TAM. A4.	UND	2	WALEU	R\$ 33,72	R\$ 67,44	
41	TESOURA GRANDE POLIETILENO, TAM. 21 CM.	CABO	UND	2	CIS	R\$ 25,06	R\$ 50,12

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;
8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 0101.01.031.0001.2.001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br

ANA ALICE
FERNANDES

Assinado de forma digit
por ANA ALICE FERNAN
BEZERRA:05442264377
Dados: 2023.03.15 14:2
-03'00'



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



- 11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- 11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Miraima/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;
- 11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Miraíma - CE, 15 de Março de 2023.

João Freitas Ferreira
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE
CNPJ Nº 69.726.776/0001-90
Sr. João Freitas Ferreira
PRESIDENTE/ORDENADOR
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ANA ALICE FERNANDES BEZERRA:05442264377
ANALICE FERNANDES BEZERRA:05442264377
Dados: 2023.03.15 14:20:35 -03'00'
ALÍDER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 49.401.214/0001 - 69
Ana Alice Fernandes Bezerra
CPF: 054.422.643-77
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Antônia Glina Priscila Custodio* CPF: *041 611 323-01*
2. *Francoise Marcello Jerônimo Coelho* CPF: *037-970-943-02*

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br